TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de Taubaté

Foro de Taubaté

Vara da Fazenda Pública

Av. John Fitzgerald Kennedy, 520, Taubaté-SP - cep 12030-200

0021251-67.2008.8.26.0625 - lauda

SENTENÇA

Processo nº:

0021251-67.2008.8.26.0625

Classe – Assunto:

Procedimento Ordinário

Requerente:

Universidade de Taubate

Requerido:

Adriana Angelo Galhardo

C O N C L U S Ã O

Nesta data, faço conclusos estes autos ao MM.(a) Juiz(a) de Direito da Vara da Fazenda Pública da Comarca de Taubaté

Taubaté, segunda-feira, 24 de novembro de 2014

Escrevente Técnico Judiciário:Edilza de Souza Kruger

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Paulo Roberto da Silva

Vistos.

A autora requereu a extinção da ação ante o pagamento da dívida e, ainda, levantamento de eventuais créditos ou bens do(a) devedor(a).  
  
 Posto isso, com base no artigo 794, I, do Código de Processo Civil, julgo EXTINTA a presente ação.  
  
 Existindo restrições contra crédito ou bens do(a) devedor(a), providencie a Serventia liberações, independentemente do trânsito em julgado.  
  
 Havendo requerimento das partes, defiro, dede já, independentemente de trânsito em julgado, o desentranhamento das cártulas que instruíram a inicial.  
  
 Publique-se, registre-se, intime-se, arquivando-se após.

Taubaté, 24 de novembro de 2014

Paulo Roberto da Silva  
  
 Juiz de Direito

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA